



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA UFERSA/PROAD N.º 011/2021, de 10 de fevereiro de 2021

O Pró-Reitor de Administração da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria UFERSA/GAB N.º 0412/2020, de 31 de agosto de 2020,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico N.º 51/2021 - DICONTE, de 22 de janeiro de 2021, que solicita emissão de portaria alterando gestores para acompanhamento do contrato n.º 09/2018;

CONSIDERANDO o contrato n.º 09/2018 celebrado entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA** e a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE** para prestação de serviços de intermediação e implementação, junto à UFERSA, dos programas de estágio não obrigatório e de estágio obrigatório de estudantes, regularmente matriculados, do ensino superior, ensino profissional, ensino médio, educação especial e aqueles da modalidade profissional de jovens e adultos pertencentes aos anos finais do ensino fundamental;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, com relação ao acompanhamento e fiscalização de contratos estabelecidos na administração pública federal;

CONSIDERANDO o que determina a alínea "d", inciso II, do artigo 1.º da Portaria UFERSA/GAB N.º 658/2020, de 04 de novembro de 2020, que delega ao Pró-Reitor de Administração a competência de designar servidor ou comissão, de caráter permanente ou temporário, para atuação em questões relativas a licitações, compras e contratos,

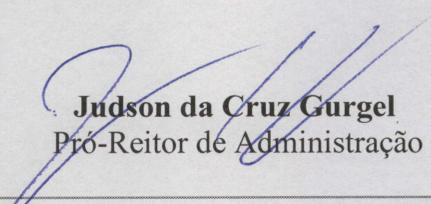
RESOLVE:

Art. 1.º Designar as servidoras **Raphaella Marques Vilela** (titular) e **Maria de Fátima Santos Oliveira Duarte** (substituto), para atuarem como gestoras do contrato em referência.

Art. 2.º As servidoras, ora designadas, se responsabilizarão pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, conforme o disposto na Instrução Normativa N.º 5/2017 – SEGES/MP, de 25 de maio de 2017.

Art. 3.º A fiscalização do contrato em referência seguirá o disposto na legislação vigente e no Manual de Fiscalização de Contratos da UFERSA, conforme publicação por meio da Portaria UFERSA/GAB N.º 0553/2017.

Art. 4.º Este ato entra em vigor a partir desta data e seus efeitos retroagem a 22 de janeiro de 2021.


Judson da Cruz Gurgel
Pró-Reitor de Administração